



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 222/94 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo da frota municipal de marca VW, modelo Gol 1.000, Placa H0H2893, Chassi 9BWZZZ30ZPT110684, ano de fabricação 1.993, modelo 1.993, através de Licitação, modalidade Leilão Público, a ser aberta especialmente para essa finalidade, avaliado no preço mínimo de CR\$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE FEVEREIRO DE 1.994.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 16 de Fevereiro de 1994.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº005/94.

DE: 16/02/94.

DO:

PROJETO DE LEI Nº005/94.

DE: 08/02/94.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente a provou o Projeto de Lei nº005/94, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL"., e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei:

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um Veículo da frota Municipal de marca VW, modelo Gol 1.000, Placa HQH2893, Chassi 9BWZZZ30ZPFL10684, ano de fabricação 1.993, modelo 1.993, através de licitação, modalidade Leilão Público, a ser aberta especialmente para essa finalidade, avaliada no preço mínimo de CR\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros Reais).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (Dezesseis)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

dias do Mês de Fevereiro de 1.994 (Hum Mil Novecentos e Noventa e Quatro).

DERIVALDO
Presidente da Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº005/C.M.S.R.P/94, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para Conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SANTA RITA DO PARDO-MS, 08 de Fevereiro de 1994.

Ofício nº 043/94

SENHOR PRESIDENTE;

Nos termos em que estabelece o artigo 30, parágrafo 4º, da Lei Orgânica de nosso Município, solicitamos à V. Excia., a convocação de uma Reunião Extraordinária desse Legislativo Municipal, para o dia 11 de Fevereiro do corrente ano, para deliberarem sobre os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei nº 005/94 de 08 de Fevereiro de 1.994 que dispõe sobre autorização para alienação de veículo da frota municipal; Projeto de Lei nº 006/94 de 08 de Fevereiro de 1.994 que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

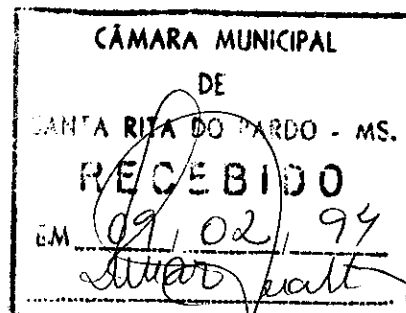
Protocolado

Nº 004
Data 09/02/94
Luiz Carlos

Atenciosamente,

Luiz Carlos
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EXELENTESSIMO SR.
BERNARDINO DE CASTRO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 005/94 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

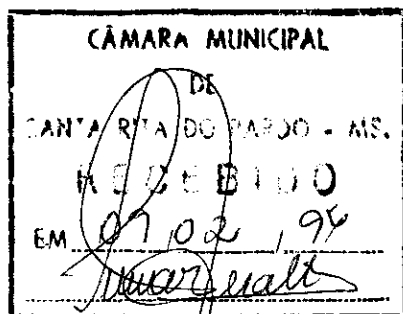
APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo da frota municipal de marca VW, modelo Gol 1.000, Placa HQH2893, Chassi 9BWZZZ30ZPT110684, ano de fabricação 1.993, modelo 1.993, através de Licitação, modalidade Leilão Público, a ser aberta especialmente para essa finalidade, avaliado no preço mínimo de CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE FEVEREIRO DE 1.994.



Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE: (067) 591-1123

F A X : (067) 591-1133

CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/94 DE 08.02.94

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores;

A Administração Municipal tem interesse em alienar o veículo, objeto do presente Projeto de Lei, para viabilizar a aquisição de uma camionete, que ficará à serviço do Gabinete do Prefeito. Trata-se de um veículo mais adequado e mais resistente às condições de nossas estradas, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto de Lei.

A alienação do referido veículo será realizada através de licitação (LEILÃO), nos termos do que dispõe o artigo 18, Parágrafo Único e artigo 22 Parágrafo 5º da Lei 8.666/93 c.c. o artigo 24, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

.....
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 222/94

17.02.94

Lei nº 222/94 de 17 de Fevereiro/1.994.

(Dispõe sobre autorização para alienação de veículo da frota Municipal).

Divino Carlos do Nascimento, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo da frota municipal de marca VW, modelo Gol 1.000, Placa HQH 2893, Chassi 9BWZZZ30ZPT110684, ano de fabricação 1.993, modelo 1993, através de Licitação, modalidade Lelão Público, a ser aberta especialmente para essa finalidade, avaliado no preço mínimo de 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros reais).

Continuação na página 07

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO JORNAL de Bianlândia
NO DIA 04/06/03/94 EDIÇÃO
Nº 192 FOLHAS 02